



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/08/2021

EDITAL N° 22/2021/COL - CGAB/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO SEI N° 23243.008026/2021-81

DOCUMENTO SEI N° 1328900

SELEÇÃO DE COLABORADORES PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO AO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM ESTÉTICA FACIAL E MAQUIAGEM, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA DO PROJETO EMPODERAMENTO DA MULHER 3ª EDIÇÃO/2021

O Diretor-Geral do *Campus* Colorado do Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, torna público o edital de seleção de profissionais para atuarem como prestadores de serviço na função de Colaboradores dos Cursos de Formação Inicial em EaD do Projeto Empoderamento da Mulher, de acordo com as disposições a seguir.

1. PROJETO EMPODERAMENTO DA MULHER

1.1. O Projeto Empoderamento da Mulher é uma ação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, com o apoio da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SPM), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e da Deputada Federal Jaqueline Cassol, por meio de emenda parlamentar, para ampliar as oportunidades de qualificação profissional e geração de renda para mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, incluindo-se os Cursos de Formação Inicial e Continuada.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar profissionais de diversos perfis para atuarem como colaboradores prestadores de serviço na oferta, pelo *Campus* Colorado do Oeste do IFRO, dos Cursos de Formação Inicial a distância vinculados ao Projeto Empoderamento da Mulher.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar da seleção profissionais sem vínculo com o serviço público, conforme os requisitos de ingresso indicados para cada função, dispostos neste edital.

3.2. Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização do respectivo curso e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida.

3.3. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores públicos, incluindo servidores do IFRO.

3.4. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações dos cursos para os quais se inscreveu, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

4. QUADRO DE VAGAS

4.1. As vagas deste processo seletivo estão previstas no Quadro 1, que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

Quadro 1 — Vagas disponíveis, com requisitos para convocação

Colaborador	Vagas	CH Mensal	Número de Meses	Remuneração Mensal (R\$)	Requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.
Professor Formador	1	Conforme a disciplina	conforme carga horária	50,00 (por hora/aula)	Nível médio com experiência profissional comprovada na área de maquiagem, conforme o Quadro 2. (Vagas para pessoas sem vínculo com serviço público, em razão da fonte da disponibilidade financeira).

Quadro 2 — Vagas disponíveis, com requisitos para convocação

Componente Curricular	Carga Horária	N. de Vagas	Requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.
Técnicas de Maquiagem	40	1	Nível médio com experiência profissional comprovada na área de maquiagem.

4.2. Não será permitida a inscrição de um mesmo candidato para as funções de Apoio Técnico para Gestão Acadêmica, Apoio Técnico para Sistemas, Mediador/Orientador e Professor Formador neste processo seletivo. Assim, será considerada somente a inscrição mais recente para efeitos de classificação.

4.3. O candidato à função Professor Formador só poderá se inscrever em no máximo 4 componentes curriculares ou disciplinas, de modo que o excedente, se houver, será desconsiderado, a critério da Comissão Avaliadora e conforme as necessidades do Programa.

4.4. A regra se aplica também na combinação de dois ou mais editais, do próprio *Campus* e demais campi do IFRO, ou de outras instituições com oferta dentro do Projeto Empoderamento da Mulher.

4.5. O período de prestação dos serviços contratados, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe do *Campus*.

4.6. O *Campus* poderá utilizar outros resultados de seleção realizada no ano de 2020 e 2021 para o Projeto Empoderamento da Mulher, inclusive de outras unidades do IFRO, respeitando-se a ordem de classificação deste edital como prioridade e a ordem de classificação dos demais editais para complemento de ocupação de vagas abertas neste processo seletivo, conforme os requisitos de ingresso estabelecidos.

4.7. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Poderão inscrever-se neste Edital profissionais externos ao **IFRO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ESFERA PÚBLICA** e com formação e/ou experiência nas áreas descritas nos Quadros 1 e 2.

5.2. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/JC4n7xQfdRXvn5sg7>, até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.3. Para inscrever-se, o candidato deverá anexar no formulário <https://forms.gle/JC4n7xQfdRXvn5sg7> os documentos referenciados abaixo, em formato digital e em um único arquivo de extensão PDF:

a) Cópia legível do documento oficial de identificação, com foto: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros; (de caráter eliminatório);

b) Cópia legível do CPF; (de caráter eliminatório);

c) Cópia legível dos títulos comprobatórios dos requisitos de formação e experiência para atendimento às funções, conforme os Quadros 1 e 2. (de caráter eliminatório);

d) O candidato poderá preencher o Quadro 3, conforme Anexo V para pontuação por formação e experiência profissional, bem como anexar cópia legível dos respectivos comprovantes na ordem disposta no Anexo V (de caráter classificatório);

5.4. Os candidatos aos cargos de professor formador de Técnicas de Maquiagem deverão enviar um vídeo, ou postar um link, apresentando de maneira didática como realizar uma maquiagem. Postar no campo “Vídeo da aula” o vídeo com tamanho máximo de 100 MB, ou postar no campo “Link vídeo-aula” no formulário eletrônico <https://forms.gle/JC4n7xQfdRXvn5sg7>, o link da vídeo aula conforme itens 5.5, 5.6 e 5.7.

5.5. A geração do link da vídeo-aula poderá ser feita em qualquer plataforma virtual, desde que o acesso seja livre para visualização e avaliação da Comissão responsável.

5.6. A vídeo-aula que restringir o acesso da Comissão não será computada pontuação.

5.7. A vídeo-aula deverá ser de no mínimo 3 minutos e, no máximo, 5 minutos, apresentando de maneira didática conhecimentos necessários para o exercício da função. (de caráter classificatório)

5.8. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no item 5.3. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.9. Os documentos apresentados para a inscrição e pontuação deverão estar em perfeitas condições de legibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e demais informações. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.10. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

5.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do IFRO - *Campus* Colorado do Oeste, designados por portaria, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 3.

Quadro 3 — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional

Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo (a) Candidato (a)
	a) Ensino Médio completo.	Curso	2	2	

Formação Acadêmica Vertical (cumulativo)	b) Curso Técnico na área para a qual se inscrever.	Curso	3	3	
	c) Graduação em qualquer área.	Curso	4	4	
	d) Graduação na área para a qual se inscrever.	Curso	6	6	
	e) Especialização na área para a qual se inscrever.	Curso	7	7	
	f) Curso de capacitação na área de maquiagem, obtido nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital.	Curso	3	18	
	Experiência Profissional (cumulativo)	g) Docência em qualquer área (para cargo de professor formador).	Mês	1	10
h) Docência na área para a qual se inscrever (para cargo de professor formador).		Mês	1	20	
i) Experiência profissional em maquiagem comprovada por meio de Declaração do Empregador ou Carteira de Trabalho (identificação do candidato e página de contratos de trabalho) ou Declaração de Exercício de Atividade Autônoma (Anexo VI) ou outro documento comprobatório.		Mês	5	40	
Vídeo-aula	l) Vídeo-aula de no mínimo 3 minutos e, no máximo, 5 minutos, apresentando de maneira didática como realizar uma maquiagem.	Vídeo	40	40	

6.2. Os candidatos deverão preencher o Quadro 3, disponível no Anexo V, com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

6.3. A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto nos Quadros 1 e 2 é eliminatório.

6.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

6.5. Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.

6.6. Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no Quadro 3, item 6.1.

6.7. Maior tempo de atuação como docente na área, quando aplicável.

6.8. Maior experiência de docência, tutoria ou atividade em programas, projetos, processos ou sistemas de educação e administração.

6.9. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO em www.ifro.edu.br, no mesmo local onde este Edital foi publicado.

6.10. Os candidatos classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, caso solicitados pelo IFRO.

6.11. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Anexo I, pelo e-mail cursosfic.colorado@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO/EMPODERAMENTO DA MULHER.

6.12. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas afins.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

7.2. O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no Anexo II deste Edital e conforme orientações do Coordenador Local e equipe do *Campus*, dentro do Projeto Empoderamento da Mulher e em outras ações de desenvolvimento da educação profissional no IFRO, nos limites de sua carga horária contratada.

7.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado, dentro de 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

7.4. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade dos cursos, sempre se respeitando a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

7.5. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail cursosfic.colorado@ifro.edu.br os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III);
- b) cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
- d) cópia simples do PIS/PASEP;

8. REMUNERAÇÃO

8.1. O profissional contratado para os cursos do Projeto Empoderamento da Mulher fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1 deste Edital.

8.2. A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços.

8.3. A nota fiscal de prestação de serviço é obrigatória para profissionais contratados que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e as taxas de emissão, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de responsabilidade do beneficiário da remuneração.

8.4. Haverá, sobre o valor pago, retenção de imposto de renda de pessoa física (IRPF) e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de imposto sobre serviço (ISS) sendo requerida nota fiscal de prestação de serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

8.5. Caso o prestador de serviço efetue o pagamento do imposto sobre serviço (ISS) no ato da emissão da nota fiscal de prestação de serviço, o profissional contratado deverá enviar cópia da guia de recolhimento do ISS, bem como comprovante de pagamento.

8.6. O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado mensalmente ou, nos casos de docência, após a conclusão do componente curricular, mediante depósito em conta do contratado.

8.7. O pagamento ficará condicionado à entrega prévia de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

8.8. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital, pois as atividades serão realizadas na modalidade EaD.

8.9. A atividade do profissional colaborador dentro deste Programa não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e desempenhado as atividades.

9. CRONOGRAMA

9.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	03 de agosto de 2021	www.ifro.edu.br
Recurso contra o Edital	04 de agosto de 2021	cursosfic.colorado@ifro.edu.br
Publicação dos Recursos	05 de agosto de 2021	www.ifro.edu.br
Período de Inscrição	Até 08 de agosto de 2021	Formulário eletrônico para inscrição: https://forms.gle/JC4n7xQfdRXvn5sgZ
Divulgação das inscrições e resultados preliminares	09 de agosto de 2021	www.ifro.edu.br
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	10 de agosto de 2021	cursosfic.colorado@ifro.edu.br Por meio do Anexo I
Homologação de resultados, após os recursos, e convocação dos candidatos selecionados	11 de agosto de 2021	www.ifro.edu.br
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	12 de agosto de 2021	cursosfic.colorado@ifro.edu.br
Início das atividades dos colaboradores	Conforme o cronograma do <i>Campus</i>	Conforme a programação do <i>Campus</i>

9.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

9.3. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

9.4. O período de vigência deste Edital se restringe à oferta do curso aqui especificado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

10.4. O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

10.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, no limite do Projeto Empoderamento da Mulher, para atendimento ao Projeto e dentro da ordem classificatória para cada função, no prazo de até novembro de 2021.

10.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, inclusive os editais de alteração, se houver.

10.7. Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo para a função de professor formador/conteudista autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar nos cursos do

Projeto Empoderamento da Mulher e outros cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e quaisquer outros produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária contratada e remunerada nos termos deste Edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.

10.8. Os professores formadores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem qualquer ônus adicional sobre a remuneração das horas-atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

10.9. O candidato(a) que foi acionado pela coordenação e não der resposta em até 24 horas poderá ser desligado do projeto, (resguardados os domingos).

10.10. O candidato(a) não poderá ter vínculo com serviço público no período que compreende a execução efetiva de suas funções.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão *Campus* Colorado do Oeste, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão, em segunda instância, se houver.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 02/08/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1328900** e o código CRC **06602472**.

ANEXO I — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de Identidade:	
E-mail:	
Telefone/celular:	

REFERÊNCIA DO RECURSO

- Edital
 Homologação de inscrição
 Análise documental
 Critério de desempate
 Outros motivos: especificar _____

ARGUMENTOS QUE EMBASAM O RECURSO

Local e data

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II — ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO**1. PROFESSOR FORMADOR****20% Aulas síncronas**

1.1. As aulas devem ser focadas em breve resumo e atividades que gerem interação e retirada de dúvidas de forma prática.

60% Aulas assíncronas

- 1.2. Elaborar o Plano de Ensino conforme o Projeto Pedagógico do Curso e conforme esse anexo
- 1.3. Elaborar apostila para disponibilização no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pertinente à ementa e correspondente à carga horária da disciplina em até 10 dias após a efetivação na seleção.
- 1.4. A apostila deverá ser entregue organizada conforme o modelo fornecido pela coordenação do curso, devidamente referenciada e ilustrada conforme as Normas da Associação Brasileira de Normas (ABNT).
- 1.5. Preparar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) em até 10 dias após a efetivação na seleção.
- 1.6. Tanto a apostila quanto o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) deverão ser aprovados pela coordenação e o cumprimento do prazo, assim como a qualidade do material em relação à adequação do conteúdo ao público-alvo, será critério de dispensa de colaborador.
- 1.7. Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias
- 1.8. Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- 1.9. Elaborar duas avaliações de percurso (valendo 40 pontos) e uma avaliação regular (valendo 60 pontos), de forma objetiva

10% Atendimento alunos

- 1.10. Prestar atendimento à equipe de tutoria conforme as necessidades.
- 1.11. Acompanhar os tutores a distância no ambiente virtual de aprendizagem (MOODLE), dando suporte diário no fórum de tutoria de sua disciplina e via e-mail.
- 1.12. Esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, 24 horas.
- 1.13. Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso.
- 1.14. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes.
- 1.15. Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no ambiente virtual de aprendizagem.

10% Reuniões

- 1.16. Participar de reuniões convocadas pela coordenação.

ANEXO III — TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
CPF:	RG (órgão emissor e UF):	
Rua:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	E-mail:	

Telefone:

Função para a qual foi selecionado:

Assumo o compromisso pelas obrigações como profissional colaborador na função acima especificada, em que fui classificado, conforme o estabelecido no Edital de Seleção de Colaboradores para o Projeto Empoderamento da Mulher. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no mesmo Edital, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento das funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

- a) Não acumularei simultaneamente a prestação de serviço desta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação, de programas iguais ou similares da Capes ou FNDE, sob pena de devolução do que receber em duplicidade;
- b) Tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares (notadamente por se tratar de atividade a distância) para o exercício da função;
- c) As horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da efetiva execução de suas funções.
- d) Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo ou da indisponibilidade de recursos.
- e) Tenho ciência de que não posso ter vínculo empregatício com serviço público e que tal situação impedirá o recebimento do serviço prestado.
- f) Estou plenamente de acordo com todos os termos do Edital.

Local e data

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, desde ____/____/_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá resultar no desligamento do projeto.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem o *Campus* designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito (a).

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

*Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 – “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

ANEXO V

INDICADORES DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo (a) Candidato (a)
Formação Acadêmica Vertical (cumulativo)	a) Ensino Médio completo.	Curso	2	2	
	b) Curso Técnico na área para a qual se inscrever.	Curso	3	3	
	c) Graduação em qualquer área.	Curso	4	4	
	d) Graduação na área para a qual se inscrever.	Curso	6	6	
	e) Especialização na área para a qual se inscrever.	Curso	7	7	
	f) Curso de capacitação na área de maquiagem, obtido nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital.	Curso	3	18	
Experiência Profissional	g) Docência em qualquer área (para cargo de professor formador).	Mês	1	10	

(cumulativo)	h) Docência na área para a qual se inscrever (para cargo de professor formador).	Mês	1	20	
	i) Experiência profissional em maquiagem comprovada por meio de Declaração do Empregador ou Carteira de Trabalho (identificação do candidato e página de contratos de trabalho) ou Declaração de Exercício de Atividade Autônoma (Anexo VI) ou outro documento comprobatório.	Mês	5	40	
Vídeo-aula	l) Vídeo-aula de no mínimo 3 minutos e, no máximo, 5 minutos, apresentando de maneira didática como realizar uma maquiagem.	Vídeo	40	40	